



## **Relatório de Propostas Priorizadas da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais**

### **Eixo I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência**

#### **Estadual**

1. Participação do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência na elaboração do Plano Estadual da Pessoa com Deficiência e potencialização da atuação dos Municípios junto a esse conselho e ao seu órgão gestor, por meio de interiorização de suas ações, promovendo uma capacitação permanente dos conselheiros estaduais de direito, de maneira descentralizada, e a ampliação do diálogo sobre as políticas locais e regionais.
2. Difundir campanhas de divulgação sobre os Conselhos Municipais das Pessoas com Deficiência e promover campanhas publicitárias acerca dos direitos da Pessoa com deficiência, com o incentivo a sua participação nos órgãos de controle social, com o objetivo de promover uma cultura de inclusão e participação aos cidadãos.
3. Capacitação anual a nível estadual, promovida pelas regionais da SEDESE, para profissionais que fazem atendimento no setor público e privado em todo estado, destacadamente das áreas de saúde e educação, e para a sociedade civil, que já esteja envolvida no contexto dos direitos da pessoa com deficiência, para que os mesmos possam atender as pessoas com deficiência com dignidade, segurança e qualidade, além de promover a formação de futuros novos conselheiros.
4. Fiscalização das vagas reservadas para pessoas com deficiência nos estacionamentos e do transporte público garantindo a qualidade dos ônibus e vans, o funcionamento dos elevadores, e a forma como os motoristas e trocadores tratam a pessoa com deficiência.

5. Elaborar um Plano Estadual Decenal de Políticas para as Pessoas com Deficiência com a garantia de um Observatório dessas políticas para o monitoramento da implementação de todas as ações, bem como para avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos.
6. Criação de um protocolo de atenção às pessoas com deficiência com a finalidade de reduzir as dificuldades de atendimento nos serviços públicos e privados.
7. Realização de um censo de pessoas com deficiências em todos os municípios do Estado de Minas Gerais para quantificar os tipos de deficiências existentes e o número de pessoas com cada deficiência, a fim de colher informações fidedignas sobre essa demanda para direcionar e orientar o planejamento de políticas públicas que atendam essas pessoas.
8. Criação de um núcleo de acessibilidade nas estruturas administrativas de governo, com competência e atribuição de fiscalizar e apresentar soluções de adequação nas obras e construções, obstando as que não cumprem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
9. Formalizar ao poder público o reconhecimento do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) como instrumento científico, padrão ouro em pesquisa, como instrumento da avaliação psicossocial para acesso a políticas públicas conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão (LBI).
10. Garantir a realização das conferências e que suas propostas aprovadas possam ser analisadas, viabilizadas e posteriormente implantadas pelo Estado.

## **Nacional**

1. Revogar o Decreto nº 9.759/2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.
2. Promoção de todos os recursos para manutenção de recursos humanos, materiais e físicos para o pleno funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, paritário e com Fundos próprios nas três instâncias governamentais.

3. Garantir a qualidade e acessibilidade na transmissão das informações necessárias aos conselhos para que eles possam atuar de forma efetiva.
4. Criação de um núcleo de acessibilidade nas estruturas administrativas de governo, com competência e atribuição de fiscalizar e apresentar soluções de adequação nas obras e construções, obstando as que não cumprem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
5. Disponibilizar acesso à tecnologias assistivas de forma gratuita e promover capacitação em relação ao uso. Assim, será possível garantir maior grau de autonomia e, conseqüentemente, possibilitar a participação social da pessoa com deficiência.
6. Criar e implantar programas de formação continuada (Plano Nacional de Capacitação) para os agentes públicos de todos os níveis - nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), no intuito de melhor atender as demandas das pessoas com deficiência e divulgação de campanhas temáticas nos três níveis governamentais.
7. Garantir orçamento e repasse de recursos para financiar as Políticas Públicas em favor da Pessoa com Deficiência.
8. Fomentar uma maior interação do Conselho Nacional com os diversos Conselhos Estaduais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de uma rede de articulação, como é feita pela Reunião de Articulação dos Conselhos Municipais (RACM), em Minas Gerais.
9. Realização de um censo de pessoas com deficiências em todo território brasileiro para quantificar os tipos de deficiências existentes e o número de pessoas com cada deficiência, a fim de colher informações fidedignas sobre essa demanda para direcionar e orientar o planejamento de políticas públicas que atendam essas pessoas.
10. Formalizar ao poder público o reconhecimento do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) como instrumento científico, padrão ouro em pesquisa, como instrumento da avaliação psicossocial para acesso a políticas públicas conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

## **Eixo II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas**

### **Estadual**

1. Garantia de implementação de políticas públicas de lazer, turismo, esporte, cultura, trabalho, empreendedorismo e geração de renda, que promovam a inclusão da pessoa com deficiência e da pessoa com autismo na sociedade.
2. Criação e promoção de ações e campanhas de sensibilização e conscientização da população, em especial os gestores e empresários, acerca da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e do respeito às diferenças.
3. Capacitação e formação continuada dos profissionais intersetoriais, especialmente das áreas de saúde, educação e mobilidade urbana, a fim de garantir que o acolhimento e o atendimento à pessoa com deficiência seja prestado de forma inclusiva, especializada e acessível, por meio, por exemplo, da língua brasileira de sinais e do braile.
4. Garantir o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 na sua íntegra através da participação popular nos espaços de controle social
5. Promover financiamento do Serviço de Residência Inclusiva.
6. Garantir cofinanciamento para implantação do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência.
7. Adequar as entidades públicas (escolas, Programa Saúde da Família (PSF), centro de saúde, transporte etc) para facilitar o acesso às pessoas com deficiência.
8. Implementação de Centros de Referências de Reabilitação, com a oferta de oficinas ortopédicas com a dispensação de órteses e próteses para o atendimento integral à pessoa com deficiência adquirida ou permanente, em cidades polo de Minas Gerais.
9. Presença itinerante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPED) no fortalecimento do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas.
10. Unificação dos cartões de passes de transporte público no estado de Minas Gerais.

## **Nacional**

1. Garantia de implementação de políticas públicas de lazer, turismo, esporte, cultura, trabalho, empreendedorismo e geração de renda que

- assegure a inclusão da pessoa com deficiência e da pessoa com autismo (inclusão, acessibilidade e empoderamento da pessoa com deficiência).
2. Criar e financiar políticas públicas efetivas para garantir acessibilidade universal para as pessoas com deficiência.
  3. Buscar junto ao Governo Federal a criação de leis de incentivo fiscais (pessoas físicas e jurídicas) para atender aos programas e projetos que defendam os direitos das pessoas com deficiência.
  4. Criar ou estimular programa de capacitação das empresas, consultorias e entidades que selecionam e/ou contratam pessoas com deficiência (pela lei de cotas ou não), de forma a adotar as melhores práticas nos processos seletivos, contratação e de treinamento corporativo para recepção de profissionais com deficiência em âmbito nacional, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), prazo até 30/07/2022.
  5. Fazer cumprir a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 na sua íntegra e maior fiscalização do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas.
  6. Criar uma Central de Informações sobre acesso aos direitos e políticas públicas para as pessoas com deficiência no âmbito do Governo Federal, concentrando em uma página WEB todas as informações, serviços, benefícios, editais para parcerias com os municípios e estados, fomento em políticas (de esporte, cultura, saúde, turismo, mobilidade urbana etc.) disponíveis no âmbito federal, com os respectivos links para baixar documentos, cartilhas online, procedimentos e listas com informações atualizadas dos setores e respectivos contatos.
  7. Criar uma plataforma acessível de avaliação das políticas públicas, para que as pessoas com deficiência e seus familiares possam propor mudanças, participar da construção das leis e dar feedback se as mesmas estão sendo implementadas.
  8. Implantação no currículo escolar nacional, desde a educação infantil, disciplinas que trabalhem a garantia dos direitos das pessoas com deficiência
  9. Garantir em lei que as licenciaturas contemplem conteúdos voltados à educação inclusiva e à comunicação alternativa, Braille e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com objetivo de atendimento adequado a todas as pessoas com deficiência.
  10. Criar o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações

georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem a realização de seus direitos.

### **Eixo III - Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência**

#### **Estadual**

1. Criação e ampliação do orçamento estadual para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência; fixação de um piso orçamentário e financeiro com cofinanciamento nas esferas estadual e municipal; e instituição de repasses aos municípios através dos conselhos e fundos municipais das pessoas com deficiência.
2. Criar e fortalecer o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, determinando as fontes de repasse ao fundo e sua vinculação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE/MG).
3. Instituir na lei orçamentária estadual verba e financiamento para realizar estudos e diagnósticos para criação de banco de dados e, por meio destes, direcionar políticas públicas regionais e ações municipais de programas e campanhas de sensibilização humana, habilitação e reabilitação e ações preventivas em âmbito estadual e municipal.
4. Implantar e ampliar ações de captação de recursos junto à iniciativa privada para financiamento de ações destinadas às pessoas com deficiência por meio da criação de mecanismos para ampliar os incentivos ao investimento privado e/ou da oferta de capacitação das instituições do terceiro setor para o autofinanciamento.
5. Estabelecer critérios para que os municípios criem os Conselhos e Fundos Municipais destinados às pessoas com deficiência.
6. Promover a divulgação da Lei nº 552/2019 para sensibilização das pessoas físicas e jurídicas a doarem percentual do imposto de renda para os Fundos dos Direitos da Pessoa com Deficiência e destinar 5% dos valores sorteados pelas loterias, não procurados e não recebidos pelos ganhadores, da esfera Estadual.
7. Construir indicadores de monitoramento e avaliação da política da pessoa com deficiência, permitindo maior assertividade e conhecimento acerca do impacto social e necessidade de ampliação de financiamento para o atendimento do público-alvo.

8. Promover capacitação dos municípios e da sociedade civil em relação ao repasse das emendas parlamentares dos deputados estaduais, a fim de viabilizar o financiamento de ações destinadas às pessoas com deficiência.
9. Garantir recursos financeiros para implementação e execução de políticas públicas de direitos das pessoas com deficiência.
10. Estimular a criação de Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e capacitar as entidades para captação de recursos.

## **Nacional**

1. Disponibilizar e garantir piso constitucional para a educação, sem contingenciamento, contemplando rubrica específica para implantar e implementar programas e projetos na área de educação especial, envolvendo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades, e na área do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecer percentual de repasse para ampliar o financiamento do Centro-Dia e Residências Inclusivas, serviços estes de Proteção para pessoas com deficiência e seus familiares, nos municípios, com a garantia de financiamento das três esferas de governo, através de repasse fundo a fundo.
2. Fixação de um piso orçamentário e financeiro com cofinanciamento nas esferas federal, estadual e municipal para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência garantidos pela constituição federal.
3. Criação de orçamento específico para fomentar as políticas voltadas às pessoas com deficiência, com repartição do valor entre entes administrativos de poderes, com vistas a garantir aporte financeiro nas diversas áreas e órgãos da administração pública.
4. Fortalecer, divulgar, vincular e ampliar recursos para o Programa Viver Sem Limites – Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
5. Que o Governo Federal destine um orçamento contínuo para que estados e municípios efetivem as políticas públicas.
6. Criação e fortalecimento do Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
7. Garantir que o Projeto de Lei nº 552, de 2019, que institui o Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, seja implementado e participe da política de isenção fiscal.

8. Prover recursos federais para os municípios que já possuem o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
9. Lei para o Fundo da Pessoa com Deficiência e aumento dos incentivos fiscais que permitam às empresas e pessoas físicas destinarem parte do imposto de renda para projetos voltados à pessoa com deficiência.
10. Promover capacitação dos municípios, estado e sociedade civil em relação ao repasse de Emendas Parlamentares dos Deputados Federais a fim de viabilizar o financiamento às ações destinadas às pessoas com deficiência.

## **Eixo IV - Direito e acessibilidade**

### **Estadual**

1. Promover a acessibilidade do transporte urbano e intermunicipal às pessoas com deficiência, por meio da instalação de rampas e elevadores, e intensificar a fiscalização, visando garantir a efetividade dos elevadores e cintos de segurança, bem como a acessibilidade dos usuários.
2. Melhorar a acessibilidade dos espaços públicos estaduais, por meio da reforma e instalação de rampas e barras para acesso a edificações, fiscalizar, de forma efetiva, a realização dessas melhorias pelos municípios e incentivar a promoção dessas adequações através da criação indicadores de acessibilidade, como um ranking de acessibilidade e selo de cidade acessível para turismo, para que as boas ações sejam valorizadas e incentivadas.
3. Adotar medidas específicas para que na realização de concursos públicos, provas de vestibular e outros processos seletivos seja assegurada a utilização de recursos tais como: Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), provas em Libras, Libras tátil, guia intérprete (e outras formas de comunicação usadas por pessoas com surdocegueira), Braille, letores, textos ampliados, mediadores de apoio (para pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiências múltipla etc); que sejam substituídas as questões de fonéticas das provas de língua portuguesa dos surdos e surdos-cegos, bem como instituída a flexibilidade temporal para realização das provas, principalmente, para as pessoas com mobilidade reduzida (paralisia cerebral).
4. Instituir a gratuidade de passagem ao acompanhante para os beneficiários do transporte intermunicipal gratuito (carteira SINDPASSE), nos moldes do Passe Livre, bem como estender o acesso aos demais benefícios, como garantia de lanches e outros direitos.



5. Garantir a formação continuada para os diversos profissionais públicos e privados que atuam na área da pessoa com deficiência, principalmente da Educação, visando que os profissionais da Educação Infantil possam detectar a deficiência intelectual no processo inicial de ensino e ofertar curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Braille.
6. Instituir dentro do currículo escolar o curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Braille nas escolas estaduais.
7. Elaborar Planos Setoriais de Acessibilidade dos imóveis, edificações e equipamentos públicos, assim como da eliminação de barreiras atitudinais, comunicacionais, arquitetônicas, metodológicas, instrumentais, programáticas e naturais a partir de um escopo.
8. Instituir uma lei estadual que regulamente nas licitações públicas que as empresas participantes, com mais de 100 funcionários, comprovem a cumprimento da cota da União para pessoa com deficiência, inclusive aqueles relativos a contratação dos estagiários.
9. Facilitar o financiamento das tecnologias assistivas para as pessoas com deficiência, diminuindo o custo, aumentando o prazo da compra, favorecendo a aquisição dos mesmos.
10. Aumento do repasse financeiro voltado para a acessibilidade.

## **Nacional**

1. Criar órgão fiscalizador nas cidades para garantir o respeito às sete dimensões de acessibilidade (barreiras arquitetônicas, barreiras ambientais físicas, barreira atitudinal, barreira comunicacional, barreira metodológica, barreira instrumental e barreira programática).
2. Garantir para estados e municípios, por meio de criação de política pública, financiamento, incentivo financeiro e divulgação, o efetivo cumprimento da Lei Brasileira da Inclusão (LBI) – Lei nº 13146/2015, Decreto 5.296/2004 e Acessibilidade Universal.
3. Elaborar Planos Setoriais de Acessibilidade dos imóveis, edificações e equipamentos públicos, assim como da eliminação de barreiras atitudinais, comunicacionais, arquitetônicas, metodológicas, instrumentais, programáticas e naturais a partir de um escopo básico a ser definido pelo Governo Federal para que todos os órgãos possam assegurar projetos para adequações aos requisitos legais de acessibilidade.

4. Garantir adaptações de acessibilidade de acordo com os direitos já garantidos por lei para as pessoas com deficiência, criando indicadores de acessibilidade, como um ranking de acessibilidade, cidade acessível para turismo e outras, de modo que as boas ações sejam valorizadas e incentivadas.
5. Garantir a acessibilidade do transporte público para todas as pessoas com deficiência, promovendo a adaptação do transporte interestadual e fiscalização.
6. Construir uma política nacional de gratuidade, em todos os tipos de transporte, para pessoas com deficiência, inclusive pacientes renais crônicos e transplantados, com validade em todo o território nacional, com direito a acompanhante, implantando a Carteira Única Nacional.
7. Criar lei que obrigue que toda a frota dos ônibus intermunicipais e interestaduais sejam adaptados com elevadores e dispositivos que indiquem ao motorista que o PCD necessita utilizar o banheiro para que haja auxílio na próxima parada.
8. Ampliação da oferta de cursos de capacitação e profissionalização, com parceria de Institutos Federais, para inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho (incluindo aquelas que estejam recebendo Benefício de Prestação Continuada (BPC)).
9. Garantir o cumprimento das determinações do Estatuto da Pessoa com Deficiência no que diz respeito ao acesso desse público ao mercado de trabalho formal, por meio de maior fiscalização da Superintendência Regional do Ministério Público do Trabalho.
10. Acrescentar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dispositivo que garante trabalhar o estatuto da pessoa com deficiência de forma interdisciplinar ao longo da educação básica.

## **Eixo V - Desafios para comunicação universal**

### **Estadual**

1. Promover capacitação dos profissionais públicos e privados que prestam atendimento às pessoas com deficiência, especialmente das áreas de saúde e educação, por meio da oferta de cursos especializados na área do desenvolvimento humano e tecnologias assistivas, como Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Braille, dentre outros, a fim de atender as demandas da comunicação universal.

2. Aprimorar a Central de Libras do Governo Estadual garantindo para além dos serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Guias Intérpretes, orientação sobre acessibilidade em suas sete dimensões, assim como para procedimentos de comunicação em Braille, Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), dentre outros, e ampliar sua capacidade de atendimento, a fim de que seja garantido o atendimento de todas as pessoas surdas do Estado em qualquer equipamento ou local, para tal deverá ser exigido que os intérpretes tenham histórico de Proficiência com as entidades de surdos nos âmbitos municipal, estadual e nacional.
3. Parcerias com instituições de ensino em projetos que visam o acesso facilitado à acessibilidade.
4. Ampliar os programas de fornecimento e pesquisa de itens de tecnologia assistiva e de acesso a programas e softwares de comunicação e escrita acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA), com fiscalização e efetivação do cumprimento da legislação referente às pessoas com deficiência.
5. Adequação estrutural nos setores de uso coletivo, público e privado do Estado para que tenham pistas visuais táteis e auditivas, sinal luminoso nas faixas de pedestres, especialmente perto das escolas, e placas indicando os bairros por cores, a fim de favorecer a autonomia da pessoa com deficiência.
6. Adaptação de semáforos, faixas de pedestres e terminais de ônibus, tornando-os acessíveis a todas as pessoas com deficiência.
7. Adotar medidas específicas para que na realização de concursos públicos, provas de vestibular e outros processos seletivos seja assegurada a utilização de recursos tais como: Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), provas em Libras, Libras tátil, guia intérprete (e outras formas de comunicação usadas por pessoas com surdocegueira), Braille, leitores, textos ampliados, mediadores de apoio (para pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiências múltipla etc); que sejam substituídas as questões de fonéticas das provas de língua portuguesa dos surdos e surdos-cegos, bem como instituída a flexibilidade temporal para realização das provas, principalmente, para as pessoas com mobilidade reduzida (paralisia cerebral).
8. Destinar aos municípios recursos ou equipamentos necessários para a implementação dos meios de comunicação da pessoa com deficiência nos municípios.

9. Atualizar e divulgar as normativas de exigência de placas sinalizadoras/piso tátil/ sinalizadores em Braille entre outros para atender as necessidades específicas das deficiências nas áreas urbanas, no comércio, ambientes públicos entre outros espaços.
10. Criar uma Lei de Acessibilidade Linguística, que garanta o livre acesso e participação dos surdos em eventos públicos ou privados (como a Lei de Acessibilidade que assegura rampas em todos os espaços).

## **Nacional**

1. Promover o acesso aos bens culturais, à arte, ao esporte e ao lazer com foco na transversalidade dos direitos humanos, com ampliação das ações para incluir pessoas com deficiências nas modalidades culturais e esportivas adaptados buscando fortalecer os programas educacionais de incentivo ao esporte e cultura, a fim de garantir a participação, principalmente, das crianças e jovens com deficiência.
2. Custear e oportunizar educação permanente dos profissionais da rede e das áreas de atendimento às pessoas com deficiências
3. Capacitar os profissionais nos centros de convivência para pessoas idosas com deficiência.
4. Criação de uma agenda nacional de capacitações de acessibilidade comunicacional e reciclagem periódicas para servidores públicos e profissionais da rede de proteção da pessoa com deficiência como forma de garantir a efetividade e plenitude da comunicação universal, tal como a oferta de curso de audiodescrição para equipamentos e espaços atendendo o público com deficiência que se beneficia do reforço sonoro para compreensão das informações e conteúdo.
5. Curso de Formação Continuada para todos os tipos de deficiência e nos mais variados níveis da prefeitura municipal.
6. Capacitação dos profissionais das áreas da saúde e educação para avaliação, prescrição e aquisição dos recursos.
7. Inserir Língua Brasileira de Sinais (Libras) como alternativa de segundo idioma nas escolas, onde hoje só há inglês e espanhol.
8. Criar incentivos financeiros aos Estados e Municípios para implantação de Centrais de Acessibilidade, garantindo para além dos serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Guias Intérpretes, orientação sobre acessibilidade em suas sete dimensões, assim como

para procedimentos de comunicação em Braille, Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), dentre outros.

9. Criação da Central de Libras, com capacidade para atender toda demanda da pessoa surda, a fim de que seja garantido o atendimento destas pessoas em qualquer equipamento ou local de atendimento e que estes profissionais tenham histórico de proficiência com as entidades de surdos nos âmbitos municipal, estadual e nacional.
10. Melhor divulgação e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, auxílios, benefícios, gratuidades nos diversos meios de comunicação.